



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025-L

MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º e 7º, DO PROJETO DE LEI Nº 01/2025-L, QUE “Institui os Jogos Escolares de Barra Bonita – JEBB” no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.”

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 01/2025-L, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir os Jogos Escolares de Barra Bonita – JEBB, com o objetivo de promover e formar jovens atletas através do esporte escolar em nossa cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 01/2025-L, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Os Jogos Escolares de Barra Bonita – JEBB poderão ser disputados anualmente, ao final do primeiro semestre de cada ano, respeitando o calendário escolar, a ser organizado por quem o Executivo Municipal designar.

Art. 3º - O Caput do art. 7º do Projeto de Lei nº 01/2025-L, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Sala das Sessões, data do protocolo.

CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SE4A823FD69ND365>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SE4A-823F-D69N-D365

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda : 1 / 2025 - Chave de Validação: SE4A-823F-D69N-D365